



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

17 de 32

ANEXO I

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

No papel de empresa íntegra, comprometida com a ética, faz-se necessário adotar medidas anticorrupção de modo que a L7 CONSTRUTORA não tolera em suas atividades o ato de oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem ou valor a agentes públicos, ou de funcionários de empresas do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, a fim de influenciar a ação de tais agentes ou funcionários para obter vantagens impróprias, sob pena de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de eventuais medidas criminais que sejam cabíveis.

Portanto, a L7 CONSTRUTORA adota as Leis Anticorrupção nacionais, bem como internacionais aplicáveis à atividade de cada parceiro, incluindo, mas não se limitando, à Lei dos Estados Unidos da América sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*United States Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*), que passam a ser parte integrante deste Código, de modo que seus colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes, devem estar alinhados a esta política, assim como às normas de ética e conduta.

Assim, caso tenha alguma dúvida com relação à legislação mencionada, procure seu supervisor ou o Departamento Jurídico da L7 CONSTRUTORA para esclarecimentos.

Sendo assim, é vedado à L7 CONSTRUTORA, por meio de seus representantes, seja empregado, parceiro ou colaborador a qualquer título, solicitar ou aceitar suborno.

A L7 CONSTRUTORA não admite em nenhuma hipótese o ato de fornecer ou receber hospitalidade e presentes.

Os registros e livros comerciais, contábeis, fiscais e demais registros e livros obrigatórios devem refletir de maneira precisa os negócios da L7 CONSTRUTORA. Os pagamentos ou recebimentos da EMPRESA devem ser aprovados, sempre, com as documentações comprobatórias, sendo proibido fraudar, burlar ou evitar controles de contabilidade internos e/ou externos.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

18 de 32

Nos mesmos termos, fica proibido o pagamento de facilitação, propina ou suborno, ora definidos como pagamentos a quaisquer autoridades, para acelerar a execução de tarefas burocráticas ou atos administrativos quaisquer, inclusive de rotina e/ou não deliberativos.

Caso você se depare com uma situação que apresente dúvidas ou suspeitas em relação à legalidade de um pagamento ou despesa, entre em contato imediatamente com o Departamento Jurídico da L7 CONSTRUTORA, para obter orientações do procedimento correto a ser adotado.

A L7 CONSTRUTORA salienta que é de responsabilidade pessoal de todos os colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e clientes conhecer as normas legais e restrições aplicáveis às funções que exercem e atividades que praticam, de modo que a violação da legislação cabível ou do presente Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis ao caso.

Nenhum colaborador será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

19 de 32

ANEXO II

Cláusulas Anticorrupção

(CONTRATADO) obriga-se a observar plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, inclusive o Código de Ética e Conduta da L7 CONSTRUTORA e sua Política Anticorrupção.

(CONTRATADO) declara que seus representantes não são, durante a vigência do contrato, assim como não se tornarão, funcionários públicos ou empregados do governo ou de um partido político, de modo que informarão, imediatamente, qualquer nomeação, convocação, candidatura ou filiação à L7 CONSTRUTORA que ocasionará automaticamente a rescisão do contrato, em hipótese de incompatibilidade do cargo público com o cargo e/ou função desempenhada na L7 CONSTRUTORA.

(CONTRATADO) concorda que todos os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento pela L7 CONSTRUTORA de uma fatura detalhada e precisa, embasada em registros detalhados. A L7 CONSTRUTORA efetuará todos os pagamentos nos termos deste contrato em moeda local, somente por meio de cheque ou transferência bancária, para a conta corrente mantida no Brasil de titularidade exclusiva do L7 CONSTRUTORA, em instituição financeira brasileira de primeira linha.

(CONTRATADO) obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas verdadeiros, completos e precisos e concorda que, se considerar necessário, a L7 CONSTRUTORA terá o direito de, com o auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte do (CONTRATADO), para verificar o cumprimento de quaisquer leis ou cláusulas contratuais anticorrupção aplicáveis, sendo que o (CONTRATADO) irá cooperar totalmente com qualquer auditoria.

(CONTRATADO) compromete-se a não subcontratar, direta ou indiretamente e, sob qualquer forma, a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem o consentimento prévio e por escrito da L7 CONSTRUTORA.

O não cumprimento por parte do (CONTRATADO) de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ou do Código de Ética e Conduta da L7 CONSTRUTORA e Política Anticorrupção interna, será

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

20 de 32

considerado uma violação ao contrato e conferirá à L7 CONSTRUTORA o direito de rescindir o presente contrato por justa causa do (CONTRATADO). A L7 CONSTRUTORA poderá, ainda, rescindir o contrato, suspender ou reter o pagamento se tiver convicção de boa fé que o (CONTRATADO) infringiu, pretende infringir ou causou uma infração a quaisquer leis anticorrupção.

A L7 CONSTRUTORA não será responsável por ações ou omissões, nem pelas eventuais perdas e danos de qualquer natureza causadas a terceiros, decorrentes ou relacionados ao não cumprimento pelo (CONTRATADO) de qualquer dessas leis ou desta cláusula anticorrupção ou relacionados à rescisão do contrato, de acordo com esta cláusula, e o (CONTRATADO) indenizará e manterá a L7 CONSTRUTORA indene de quaisquer pleitos de terceiros que tenham por objetivo o ressarcimento de perdas ou danos de qualquer natureza relativos ao referido não cumprimento.

O (CONTRATADO) afirma que, em momento algum, oferecerá, pagará, prometerá pagar, autorizará ou receberá pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de suborno ou facilitação, por meio de seus diretores, acionistas, funcionários ou qualquer outra pessoa que esteja o representando, durante o período de vigência do presente contrato.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

21 de 32

ANEXO III

Termo de Compromisso de Adesão à Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA LTDA, para Prestadores, representantes e parceiros

Eu, _____, representante legal da empresa _____ ("Empresa"), confirmo que eu, a Empresa e/ou qualquer outra pessoa, tanto física como jurídica, sócia ou administradora da Empresa ou contratada pela Empresa, estão completamente cientes e compreendem as disposições das Leis Anticorrupção aplicáveis às atividades da Empresa, assim como as disposições da Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA.

Atesto que, desde a data da contratação, a Empresa, sócios, administradores, empregados e colaboradores da Empresa nunca violaram, tampouco violarão qualquer dispositivo de leis locais ou internacionais, enquanto a Empresa, sócios, administradores, empregados e colaboradores da Empresa representarem a L7 CONSTRUTORA perante quaisquer órgãos públicos ou, ainda, empresa privada.

Ademais, confirmo que a Empresa não é uma entidade governamental ou partido político, e nenhum executivo, diretor, sócios, acionista, funcionário ou agente da minha empresa é um funcionário público ou do governo.

Confirmo, ainda, que a Empresa, executivos, diretores, sócio, acionistas, funcionários ou agentes, quando agindo como representantes da Empresa, não ofereceram, pagaram, prometeram pagar, autorizaram ou receberam pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de suborno ou facilitação.

Caso tenha ciência de quaisquer informações que conduzam ao conhecimento de eventual atividade relacionada com a representação da L7 CONSTRUTORA, que possam constituir violação à Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA, a Empresa imediatamente comunicará à Direção da L7 CONSTRUTORA, para que tome as devidas providências.

Brasília, ____ / ____ / ____

(Nome) (Empresa)

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024